

## CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso n.º 1064/2005 de 27 de Dezembro de 2005

1. Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e regulamento dos concursos de habilitação ao grau de consultor e de provimento nas categorias de assistente e de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho da Directora Regional de Saúde, de 9 de Dezembro de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de **assistente de clínica geral**, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de acordo com as quotas de descongelamento atribuídas pela Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O concurso é externo e válido para o preenchimento dos lugares constantes neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e a Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

5. A remuneração é a fixada no anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1. São atribuídos os incentivos de deslocação e fixação previstos na Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril.

6. Requisitos de admissão a concurso:

6.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no ponto 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

6.2. São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7. O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular mencionada na secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8. Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de clínicos gerais, podendo ser entregues pessoalmente – Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, situação militar, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Identificação de documentos que instruem o processo;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito;

9.3. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.4. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a f) do número anterior pode ser substituída por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, implica a não admissão ao concurso.

9.6. Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas no placar do rés-do-chão do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. Constituição do júri:

Presidente: Hélio António Teixeira Flores Brasil, assistente graduado clínica geral.

Vogais

efectivos: Maria Amália Neves Carrapa Bettencourt, assistente graduada clínica geral, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

José Orlando da Rocha Barbeito, assistente graduado de clínica geral.

Vogais

suplentes: Gonçalo Mendes Barata Sampaio Viola, assistente de clínica geral;

Helena Vital Correia da Silva, assistente de clínica geral.

9 de Dezembro de 2005. - O Conselho de Administração, A Vogal Administrativa, *Maria Teresa Brito*.

**Anexo**

## Incentivos à fixação de profissionais de saúde, nos termos da Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril

1 – Os clínicos gerais, deslocados do exterior para a Região Autónoma dos Açores, quando colocados nos Centros de Saúde por concurso, contrato administrativo de provimento, transferência ou requisição, poderão beneficiar das seguintes condições especiais:

- a) Transporte, via aérea, de ida e volta, para si e para o respectivo agregado familiar;
- b) Transporte de bagagem, por via marítima, até ao limite de 10 m<sup>3</sup>, para o agregado familiar;
- c) Transporte de uma viatura automóvel, por via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
- d) Subsídio de instalação nos seguintes termos:
  - Nos primeiros dois meses – 50% do ordenado base
  - Do 3.º ao 6.º mês inclusive – 30% do ordenado base
  - Do 7.º ao 24.º mês inclusive – 20% do ordenado base.

2 – Tratando-se de centros de saúde considerados especialmente carenciados, por despacho do Secretário Regional da tutela, o subsídio de instalação, previsto na alínea d) do ponto anterior é acrescido de 20%.

3 Consideram-se, desde já, especialmente carenciados os seguintes centros de saúde:

- a) Centro de Saúde de Vila do Porto;
- b) Centro de Saúde da Ribeira Grande;
- c) Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;
- d) Centro de Saúde da Praia da Vitória;
- e) Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

4 A atribuição de condições especiais previstas nos números anteriores depende da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante quatro anos.

5 O compromisso considera-se tacitamente aceite pelo médico a partir do momento do recebimento do 1.º subsídio de instalação previsto no ponto 1.1, com dispensa de qualquer outra formalidade.

6 Os médicos ficam obrigados a reembolsar a Região de um montante três vezes superior ao dos montantes recebidos ao abrigo das várias alíneas do ponto 1.1, quando não cumpram o referido no ponto 1.5.

7 Em casos devidamente fundamentados e a requerimento do interessado poderá o Secretário Regional da tutela por despacho isentar do cumprimento do número anterior.

Tratando-se de médico com contrato administrativo de provimento que seja denunciado pela Região, fica o mesmo ilibado do cumprimento do revisto no ponto anterior